



**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**(ESTE DOCUMENTO FARÁ PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FAZENDO PARTE DOS ENVELOPES)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018.</b>		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL</b>		

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**EDITAL Nº 004/2018.**

---

**Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES SITUADOS NA AVENIDA PERIMETRAL NO BAIRRO SÃO JOSÉ.**

---

Abertura: 18/07/2018

Horário: 14:00 horas (Horário de Brasília)

---

Endereço:

Rua Carajás, nº. 522 – Centro – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2052 - CEP 78.600-000- Barra do Garças - MT.

---



**EDITAL – CONCORRÊNCIA 004/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, com sede na Rua: Carajás, nº 522 – Centro, CNPJ n. 03.439.239/0001-50, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída, fará realizar no dia **18/07/2018 às 14:00 horas (horário de Brasília)**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018**, abaixo especificados:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso do espaço físico para exploração comercial de:

1.1.1 – 03 (três) QUIOSQUE situados na Avenida Perimetral, Bairro São José.

**LOTE 01 - Quiosque 02 coordenadas geográficas 15°52'58" S e 52°19'42" W;**

**LOTE 02 - Quiosque 03 coordenadas geográficas 15°53'06" S e 52°19'43" W;**

**LOTE 03 - Quiosque 04 coordenadas geográficas 15°53'18" S e 52°19'43" W.**

1.2 A empresa vencedora do certame deverá cuidar da proteção do patrimônio público, bem como oferecer serviços de qualidade, eficiente e segura, em plena observância às legislações Federal, Estadual e Municipal, assim como as posturas municipais, tratar com respeito o usuário, manter seu estoque atualizado, funcionamento em horários adequados ao lazer e ao turismo, **inclusive em finais de semana e feriados**, seguir as regras de eventos públicos realizados no local e outras condições estabelecidas posteriormente pelo poder concedente.

1.3 O prazo Máximo permitido pela administração pública para o início do funcionamento do comercio será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento de contrato de concessão, sendo assim, a empresa proponente se compromete a, dentro desse prazo, estar com o espaço funcionando regularmente; no caso de o não cumprimento deste prazo ficará a empresa sujeita a todas as sanções e penalidades cabíveis conforme Legislação pertinente.

1.5. O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a atividades de entretenimento, devendo seu uso seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

1.6. O prazo da concessão que trata o item 1.1, será de **10 (dez) anos** podendo ser, por interesse publico e observada a legislação em vigor ser prorrogada a critério da Administração.

1.7. As despesas relativas a energia elétrica, água, telefone, instalação completa de sistema de segurança e demais despesas de manutenção serão de responsabilidade do Concessionário.

1.8. As despesas decorrentes da instalação uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais, federais obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes, correrão por conta do concessionário.

1.9 – O vencedor da licitação poderá reformar o quiosque mediante apresentação prévia de projeto e aprovação do mesmo pela prefeitura.

1.10 – É vedada a transferência da concessão sem a devida autorização legal.

1.11 – Não pode haver transferência da concessão sem autorização do Município.

1.12 – Caso autorizada a transferência, deverá ser respeitado o prazo de concessão do contrato original, levando-se em consideração o prazo já utilizado, ou seja, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos. **EXEMPLO: Se o vencedor ficar durante 03 (três) anos, o próximo CONCESSIONÁRIO ficará apenas 07 (sete) anos.**

**1.13 – Será permitido no máximo 12 (doze) jogos de mesas no espaço, sob pena de multa do não cumprimento do mesmo.**



1.14 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar a prática de preços não abusivos e de mercado, sob pena de notificação e posterior rescisão contratual.

#### **1.14 – Visita Técnica**

1.15 As empresas interessadas deverão realizar **visita técnica obrigatória**, por meio de seu Responsável legal devidamente outorgado pela empresa a qual represente que será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, pelo engenheiro responsável **Getônio Dias Guirra, na Data 17/07/2018 às 15:00 horas (horário de Brasília)**.

a) A **visita (Modelo Anexo VI)** acontecerá em 01 (um) único dia, devendo os interessados reunir-se na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, saindo da sede da Prefeitura para realização da visita.

b) A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa interessada. Esta visita tem por objetivo proporcionar o conhecimento das características técnicas, operacionais e dimensões pertinentes ao objeto da licitação.

c) Após a visita técnica o representante da Prefeitura, fornecerá declaração comprobatória que **deverá ser juntada no envelope n.º. 01 - Habilitação**.

d) As Licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica **serão automaticamente inabilitadas do certame**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

2.1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas, assim entendidas como jurídicas, que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, através da aquisição da pasta desde Edital, aqui estabelecido, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as empresas em consórcio; as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, além dos demais impedimentos previstos no Estatuto das Licitações.

2.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no Art. 48, §3º da Lei de Licitações.

2.4 - Somente serão admitidas como participantes os que cumpram de forma integral todas as normas e regulamentos constantes deste Edital e seus respectivos anexos.

2.5 - A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou a prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da lei.

2.6 - A participação nesta concorrência pública implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

2.7 - Em cada sessão a licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual munido de documento que lhe outorga esta qualidade, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, juntamente de sua cédula de identidade, e ainda será o único autorizado a praticar todos os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito.

2.8 - Todo e qualquer preposto, mesmo que munido de procuração, não poderá representar mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

### **2.9 – Apresentação das Propostas:**



2.9.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo, do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverão entregar sua documentação e propostas em envelopes separados e lacrados, conforme mencionado, os quais serão rubricados por todos os presentes.

2.9.2 – Os documentos de habilitação e a proposta, exigido no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, o nº 01 – Habilitação e o nº 02 – Proposta - endereçados a Comissão Permanente de Licitação, contendo uma via de todas as peças solicitadas neste edital, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, endereço, CGC/CNPJ da empresa/CPF do licitante, objeto da licitação, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos e finalmente dia hora e local do processo licitatório, para que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.  
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º \_\_\_\_\_/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.  
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º \_\_\_\_\_/2018  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **2.9.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Instrumento público ou particular de Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida que comprove a outorga os necessários poderes para formular praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.
- b) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social e alterações ou Consolidação,
- c) cópia autenticada do RG, CPF ou CNH de todos os sócios, ou no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;
- d) Cartão do CNPJ.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito para com o F.G.T.S.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando:

- a) O valor fixo e final pela outorga da CONCESSÃO, sendo que a oferta mínima aceita pela outorga da concessão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**3.3 – O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o licitante poderá optar pela opção pagamento Parcelado, sendo em 12 (doze) meses iguais, a primeira parcela no ato da assinatura do contrato, ou seja, a vista e as demais consecutivas.**

**3.4 – No parcelamento a licitante não poderá deixar atrasar por mais de 30 (trinta) dias a parcela, onde isso acarretará em imediato o distrato e será penalizado com 30% (trinta por cento) do valor da entrada pelo distrato e a imediata desocupação do local.**

### **4. DO JULGAMENTO**



4.1 Esta licitação é do **tipo MAIOR OFERTA** e o julgamento realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração maior preço ofertado, para a remuneração da concessão.

4.2 Esta licitação processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Como critério de desempate, assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem o previsto nos itens 2.5 ao 2.10, deste edital.

b) A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.3.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, superior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior, facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.5 e 2.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 2.7 do edital.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

4.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhados ao Setor de Licitações, por escrito, com a identificação do impugnante, dentro do prazo previsto na Lei no 8.666/93, no Setor de Protocolo.

**6.2.** Eventual impugnação ao ato convocatório deverá ser interposta, respeitando os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

**6.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, designada nova data para a realização do certame sendo reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Barra do Garças, dentro do prazo legal e seguindo o horário de expediente (dias úteis, das 13h às 18:00h).

## **8. DOS PRAZOS**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. O prazo para concessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por interesse público e observada a legislação em vigor.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação.

9.2. No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento da concessão deverá ser efetuado diretamente na tesouraria do Município até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no edital e lei de licitações.

#### **11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

11.1 Os direitos e obrigações do Poder Concedente são:

I. Dos Direitos;

- a) Exigir da concessionária as modificações que se fizerem necessárias, bem como a expansão dos serviços se, futuramente a movimentação dos usuários superar a demanda;
- b) Exigir da concessionária a devida manutenção da estrutura recebida, assim como reparações que se fizerem necessária danos sofridos pelo uso, sob pena de multa ou perda da concessão;
- c) Outras estabelecidas no contrato.

I. Dos Deveres;

- a) Garantir a concessionária o direito de equilíbrio financeiro nos investimentos realizados, através da cobrança de um valor compatível com a prestação dos serviços;
- b) Outras estabelecidas no contrato.

11.2- Os direitos e obrigações da concessionária são:

I. Dos Direitos:

- a) Cobrar dos usuários o preço determinado;
- b) Efetuar reajustes ou revisão dos preços de acordo com o comércio local;
- c) Realizar alterações e expansões futuramente, para garantia da continuidade da prestação dos serviços, se necessário for e com expressa autorização da



Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sem prejuízo do projeto arquitetônico original;  
d) Outras estabelecidas no Contrato.

II. Dos Deveres:

- a) Atender, no caso de necessidade de alterações e futuras expansões, as recomendações do Poder Concedente;
- b) Manter o espaço público utilizado em boas condições de limpeza e higiene;
- c) Não fechar exclusividade com marcas de bebidas, por se tratar de local de eventos;
- d) Toda e qualquer comunicação visual do estabelecimento deverá ter prévia autorização da Administração Municipal, seguindo o padrão estabelecido pela mesma;
- e) O local não poderá ser utilizado para exibição de propaganda ou publicidade de qualquer espécie
- f) As mesas utilizadas no local não deverão conter patrocínio de qualquer empresa, não poderão ser mesas plásticas e toda a mobília deverá ser aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças.
- g) Contribuir mensalmente com uma taxa de 100,00 (cem reais), para o Fundo Municipal de Turismo de Barra do Garças (FUMTUR), em Conta Corrente nº 202.029-7, agência 067-1, Banco Amazônia, sendo esse valor corrigido com base no IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) – fundação Getúlio Vargas ou o que substituir.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação participantes retardatários.

12.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, aos 11 de junho de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Antônio da Silva Neto  
Presidente da CPL





ANEXO I

MODELO  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Rua: Carajás, nº 522, Centro Administrativo – CEP: 78.600-000 – Barra do Garças – MT

Referência: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS: com firma reconhecida**



**ANEXO II – Minuta de Contrato**

Contrato n. \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE QUIOSQUE NA AVENIDA PERIMENTAL ENTRE O SÃO JOSÉ E A VILA MARIA, FAZ O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, nº 522, Centro – Barra do Garças - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ROBERTO ANGELO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua: Pires de Campos, nº 246, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 480.669 SSP-MT e CPF nº 460.924.041-68, conforme Ata de Posse de 01.01.2013.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, endereço residencial \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso do Espaço Físico de quiosque situados na Avenida Perimetral no São José.

**LOTE 01 - Quiosque 02 coordenadas geográficas 15°52'58" S e 52°19'42" W;**

**LOTE 02 - Quiosque 03 coordenadas geográficas 15°53'06" S e 52°19'43" W;**

**LOTE 03 - Quiosque 04 coordenadas geográficas 15°53'18" S e 52°19'43" W.**

**Parágrafo Primeiro.** A empresa vencedora do certame deverá cuidar proteção do patrimônio público.

**Parágrafo Segundo.** O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a área de entretenimento, devendo seu uso seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DO CEDENTE:**

São obrigações do cedente:

- I. o MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem acima descrito, ao CONCESSIONÁRIO, de forma onerosa.
- II. exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO;
- III. exercer a fiscalização sobre obras de construção executadas pelo CONCESSIONÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

São obrigações do cessionário:

- a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- b) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;



- d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio ambiente;
- e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, sistema de segurança, tributos;
- f) responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos;
- g) manter segurança contra incêndio para o imóvel;
- h) efetuar a limpeza e a manutenção da área e dos equipamentos concedidos e de seu acesso;
- i) observar, rigorosamente os anexos deste instrumento em suas descrições técnicas, respeitando prazo para o funcionamento do comércio, sendo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

j) manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

K) O vencedor da licitação poderá reformar o quiosque mediante apresentação prévia de projeto e aprovação do mesmo pela prefeitura.

**l) Será permitido no máximo 12 (doze) jogos de mesas no espaço, sob pena de multa do não cumprimento do mesmo.**

**m) A empresa vencedora do certame deverá apresentar a prática de preços não abusivos e de mercado, sob pena de notificação e posterior rescisão contratual.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO:**

A concessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo à critério da Administração Municipal podendo, por interesse público e observada a legislação em vigor ser prorrogada a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato de concessão onerosa de uso de bem público poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

**Parágrafo Segundo.** O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigos 78 da Lei Federal no 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro.** Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao imóvel cedido ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ONEROSIDADE:**

A concessão de uso do bem, outorgada pelo MUNICÍPIO será onerosa pagando o CONCESSIONÁRIO pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira, **no valor de R\$ \_\_\_\_\_, parcelados em 12 (doze) meses iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, recolhido na tesouraria municipal até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A licitante vencedora deverá pagar uma mensalidade de R\$ 100 (cem reais) por mês até 05 (cinco) dias úteis ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo Conta Corrente nº 202.029-7, Agência nº 067-1, Banco da Amazônia, sendo esse valor corrigido com base no IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) – Fundação Getúlio Vargas ou que o substituir.

**Parágrafo Segundo.** O inadimplemento da importância estipulada, no prazo previsto na alínea anterior, acarretará ao CONCESSIONÁRIO o pagamento da pena convencional de



30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária, sem prejuízo de demais sanções prevista no instrumento convocatório e lei de licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:**

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - SEGURO GARANTIA DE PESSOAS E BENS**

Obrigando-se a  o CONCESSIONÁRIO a manter seguro que garanta a integridade dos bens cedidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO –**

Extingue-se a Concessão por:

- a - Avento do Termo Contratual;
- b - Encampação;
- c - Caducidade;
- d - Rescisão judicial ou administrativa;
- e - Anulação do ato concessivo;
- f - Falência ou extinção da empresa concessionário e falecimento ou incapacidade de seu titular, no caso de empresa individual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A extinção será formalizada nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95 e seus efeitos aplicados aos contratantes, no que lhes couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRASFERÊNCIA DA CONCESSÃO** – É vedada a transferência da concessão sem a devida autorização legal.

1.1 – Não pode haver transferência da concessão sem autorização do Município.

1.2 – Caso autorizada a transferência, deverá ser respeitado o prazo de concessão do contrato original, levando-se em consideração o prazo já utilizado, ou seja, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos. **EXEMPLO: Se o vencedor ficar durante 03 (três) anos, o próximo CONCESSIONÁRIO ficará apenas 07 (sete) anos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO AMIGÁVEL DAS DIVERGÊNCIAS** – A solução amigável das divergências contratuais se for os casos, serão tomados por comissão formada por 03 (três) membros, sendo um representante indicado pela Prefeitura, um indicado pela Câmara de Vereadores e um indicado pela Concessionária.

**CLÁUSULA QUARTA** – Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a **REVERSÃO**, ao PODER CONCEDENTE, o bem imóvel e instalações vinculados ao mesmo, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, nos termos do art. 17 §§ 4º e 5º da Lei 8666/93 e Art. 35 § 1º da Lei 8.987/95.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro de BARRA DO GARÇAS-MT para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só  efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

BARRA DO GARÇAS-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO ANGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Barra do Garças

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**CNPJ nº**



**TESTEMUNHAS:**

1ª
Nome
CPF
RG

2ª
Nome
CPF
RG



**ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

Rua: Carajás, nº 522, Centro Administrativo – CEP: 78.600-000 – Barra do Garças – MT

Referência: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, ofertando pela concessão o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contadas da data da sua apresentação.

Atenciosamente,

Responsável (eis) pela empresa.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO IV – CONCORRÊNCIA N. \_\_\_\_/2018**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(Nome da empresa) ..... CNPJ ou CPF  
n.o.....sediada na .....(endereço completo)  
.....declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei  
n.o 8.666/93, e sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de  
menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou  
insalubres, bem como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores  
de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Repres. Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



## ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se da concessão de direito real de uso do espaço físico de imóveis.

A finalidade a qual se destina o uso do imóvel é a exploração no âmbito do lazer, alimentação e entretenimento.

QUIOSQUE - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Parcelado em 12 (doze) meses iguais, a primeira parcela no ato da assinatura do contrato e as demais consecutivas**, recolhido na tesouraria municipal até 05 (cinco) dias úteis.

A licitante vencedora deverá pagar uma mensalidade de R\$ 100 (cem reais) por mês até 05 (cinco) dias úteis ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, sendo esse valor corrigido com base no IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) – Fundação Getúlio Vargas ou que o substituir.

A concessionária deverá obedecer todas as normas previstas aplicadas à espécie, observando explicitamente a acessibilidade e as normas da vigilância sanitária.

O prazo da Concessão será de 10 (dez) anos.

Barra do Garças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal





**ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO**

Referente: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

Declaramos que o (a) Responsável legal  
....., devidamente outorgado como  
....., representante legal e responsável da  
empresa,..... Procedeu a vistoria  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 o local onde será prestado serviços de comercialização objeto da  
concessão, Edital CP n. ° \_\_\_\_/2018, tendo tomado conhecimento de todas as  
dificuldades porventura existentes, características e dimensões do imóvel objeto da  
concessão, estando, portanto, perfeitamente apto a elaborar a proposta de preços,  
conforme exigência do respectivo edital.

Barra do Garças, ..... de ..... de 2018.

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS: O atestado de Visita Técnica deverá ser inserido no ENVELOPE 01 - Documentos de Habilitação, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



## FOTOS

### QUIOSQUE 02





## QUIOSQUE 03





## QUIOSQUE 04

